



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
04/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã.

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

LEI Nº 1.095 /2023

Torna-se obrigatório à implementação de faixas de pedestres nas frentes aos acessos dos órgãos públicos do Município de Concórdia do Pará e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a implementação de faixas de pedestre nos acessos dos órgãos públicos do Município de Concórdia do Pará.

Art. 2º - A obrigatoriedade que trata esta Lei é de implementar nas Avenidas, Ruas, Travessa ou Passagens as que tiverem algum órgão público lá situado no Município de Concórdia do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em 04 de maio de 2023.


Elisângela Paiva Celestino
Prefeita Municipal